

031/21



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

S.S. 08/02/21  
As Comissões  
Com. Men.

## EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 23/2020

(Autoria do Executivo)

**Suprime o Capítulo VI do  
Projeto de Lei nº 23/2020.**

**Art. 1º.** Fica suprimido o Capítulo VI do Projeto de Lei nº 23/2020:

### “CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** Suprimido.

**Art. 14.** Suprimido.

**Art. 15.** Suprimido”.

Sala de Sessões, “Vereador Rafael Orsi Filho”, 21 de dezembro de 2020.

---

**EDUARDO DADE SALLUM**  
Vice-Presidente

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” \*

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinado.imprensaoficial.com.br/verificar/> e utilize o código 9ABE-5B60-A1FF-DB4F.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 23/2020 recebeu parecer desfavorável do procurador legislativo desta Casa de Leis devido ao teor do seu Capítulo VI, onde é autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de suas efetivas arrecadações, sem que haja um limite objetivo e a indicação dos recursos correspondentes, em descumprimento ao art. 167, incisos V e VII, da Constituição Federal.

Da mesma forma, não há a comprovação de que existem recursos disponíveis suficientes, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a justificativa para a abertura desse crédito suplementar, em desacordo também com os arts. 16 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Ainda, tal capítulo autoriza a realização de alterações no Plano Plurianual (PPA), mas tais alterações só podem ser feitas por meio de lei específica, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 5.209/2017.

Por tais motivos, a fim de sanar tais irregularidades para que estas não causem uma possível rejeição futura deste Projeto de Lei, que é extremamente relevante para o nosso município, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovarmos essa importante emenda.

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 21 de dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente)

**EDUARDO DADE SALLUM**

Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo <b>03916/2020</b>	Data: 21/12/2020 Hora: 18:32
	Emenda N° 1 ao Projeto de Lei N° 23/2020
	Autoria: EDUARDO DADE SALLUM
	Assunto: Suprime o Capítulo VI do Projeto de Lei nº 23/2020.

“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” \*

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Dade Sallum.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 9ABE-5B60-A1FF-DB4F.